

Art. 3º. O Serviço de Processamento de Dados da 284 Ciretran de Iperó, deste Município, emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor, quando houver, para verificação de possível queixa de crimes patrimoniais ou possível interesse da Corregedoria do Detran, hipóteses em que serão retirados do leilão;

Art. 4º. Não serão objetos de leilão os veículos em depósito à disposição da Justiça ou da Autoridade Policial;

Art. 5º. A Comissão de Leilão fará relação dos veículos cuja propriedade não foi identificada, e que permanecem apreendidos e depositados há mais de noventa dias, os quais serão submetidos à apreciação do Poder Judiciário, para autorização de sua venda em leilão, nos termos do artigo 1.297 do Código Civil;

Art. 6º. Serão notificados os proprietários constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada de seu veículo, saldando os débitos relativos a multas, taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores;

Art. 7º. Não havendo manifestação do notificado, publicar-se-á a notificação por edital: uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes na imprensa local, para fim de, no prazo de 30 dias, retirar o seu veículo do pátio, afixando-se cópia na Repartição;

Art. 8º. Do edital constarão:

I - o nome ou designação da pessoa ou razão social que figurar no Certificado de Registro ou Licenciamento como proprietário do veículo;

II - caracteres da placa e do chassi, marca/modelo e ano de fabricação do veículo, quando possível sua identificação;

III - a designação do credor ou alienante, na hipótese de o veículo estar com penhora, arresto, seqüestro, alienação fiduciária ou com reserva de domínio, desde que haja registro dos respectivos atos jurídicos na repartição de trânsito;

Art. 9º. A Comissão de Leilão, a ser presidida por este Diretor será composta por três membros, sendo Secretário Israel Antonio Rodrigues RG 20.426.368-2 Investigador de Polícia e membro. Marclene Damiani dos Santos, RG 27.897.807-1, Carcereira Policial. Fica designado Perito Avaliador Renato Waldemar Bartz RG 1.797.676, ao qual caberá, mediante termo de compromisso, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Art. 10º. Nenhum veículo vendido como sucata dará direito o registro e licenciamento. O chassi será inutilizado pelo funcionário do Leiloeiro Oficial, designado para o mister;

Art. 11º. Fica designado Leiloeiro Oficial, nos termos da legislação em vigor, Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 640 conforme autorização para venda em leilão, em anexo, o qual cumprirá as funções determinadas pelos artigos 12 e seguintes da Portaria Detran/SP 938/06;

Art.12º. No ato do leilão o comprador deverá depositar o equivalente a 25% de sinal sobre o valor do veículo arrematado, e mais 5% correspondente à comissão do leiloeiro; os 75% restantes deverão ser liquidados em 24 horas, através de depósito bancário. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na perda do sinal em favor do comitente (Administração Pública), de acordo com o artigo 39 do Decreto Federal 21.981.

Art. 13º. A Comissão de Leilão providenciará para que as multas, taxas devidas e as despesas com a remoção, apreensão depósito e estadia, bem como, as notificações via postal ou por editais, e as despesas do leilão sejam recolhidas aos respectivos credores;

Parágrafo único. Se for verificada a impossibilidade de ressarcimento dos credores, em virtude dos débitos serem superiores aos valores arrematados em leilão, a Comissão depositará, a título de indenização, o produto arrecadado aos cofres públicos do Tesouro do Estado.

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE FINANÇAS

#### Comunicado

O Dirigente da UO 18.04 - Polícia Militar do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual 47.297/02 e Resolução nº CEGP-10/2002, mediante o Despacho nº DF-026/10/09, de 10/03/09, Homologou a adjudicação feita pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº DL-007/60/08 - Processo nº DL-081/08, tendo por objeto a aquisição do item 01 - 200 veículos na configuração perua, sedan ou hatchback, para a empresa Fiat Automóveis S/A.; Item 02 - 105 veículos na configuração sedan, para a empresa Fiat Automóveis S/A.; Item 03 - 371 veículos na configuração Station Wagon, para a empresa Fiat Automóveis S/A.; Item 04 - 340 veículos na configuração sedan ou hatchback, para a empresa Volkswagen do Brasil Ltda.; Item 05 - 218 veículos na configuração perua Station Wagon, para a empresa Volkswagen do Brasil Ltda.; Item 06 - 61 veículos na configuração sedan, para a empresa General Motors do Brasil Ltda.; Item 07 - 212 veículos na configuração utilitário esportivo, para a empresa General Motors do Brasil Ltda.; Item 08 - 20 veículos na configuração utilitário esportivo, para a empresa General Motors do Brasil Ltda.; Item 09 - 04 veículos na configuração caminhão, para a empresa Tiete Veículos S.A.; nos termos e demais condições estabelecidas no referido certame e na legislação vigente. A celebração de contrato fica condicionada a emissão de prévia manifestação do Secretário de Economia e Planejamento quanto aos aspectos orçamentários e, do Secretário da Fazenda, quanto aos aspectos financeiros, em conformidade com o art 16 do Decreto Estadual nº 53.938 de 06Jan09.

### COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA - 8

#### Extratos de Contratos

Contrato: CPAM8-007/130/09. Extrato da Ata para Registro de Preços nº CSMMM-001/043/08. Contratante: CPA Metropol Região de Osasco. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda. CNPJ: 02.913.444.0001-43. Combustível: Gasolina. Quantidade de litros: 5.000. Valor: R\$ 11.385,00. Prazo: 10 dias. Data: 10/FEV/09

Contrato: CPAM8-009/130/09. Extrato da Ata para Registro de Preços nº CSMMM-001/043/08. Contratante: CPA Metropol Região de Osasco. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda. CNPJ: 02.913.444.0001-43. Combustível: Gasolina. Quantidade de litros: 10.000. Valor: R\$ 22.770,00. Prazo: 10 dias. Data: 18/FEV/08

Contrato: CPAM8-010/130/09. Extrato da Ata para Registro de Preços nº CSMMM-001/043/08. Contratante: CPA Metropol Região de Osasco. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda. CNPJ: 02.913.444.0001-43. Combustível: Gasolina. Quantidade de litros: 10.000. Valor: R\$ 22.770,00. Prazo: 10 dias. Data: 05/MAR/09

Contrato: CPAM8-011/130/09. Extrato da Ata para Registro de Preços nº CSMMM-001/043/08. Contratante: CPA Metropol Região de Osasco. Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda. CNPJ: 02.913.444.0001-43. Combustível: Gasolina. Quantidade de litros: 10.000. Valor: R\$ 22.770,00. Prazo: 10 dias. Data: 10/MAR/09

Contrato: CPAM8-008/130/09. Extrato da Ata para Registro de Preços nº CSMMM-002/043/08. Contratante: CPA Metropol Região de Osasco. Contratada: Vega Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 03.906.304/0001-00. Combustível: Álcool. Quantidade de litros: 10.000. Valor: R\$ 12.000,00. Prazo: 10 dias. Data: 10/FEV/09.

# Administração Penitenciária

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 11-3-2009

Proc. SAP/GS 1769/2005 - Deferindo vistas do processo, fora do cartório, pelo prazo legal, ao defensor da interessada, Ivana Margarete Rodrigues Aguilar, do Processo SAP/GS nº 1769/2005, devendo ser retirado no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, mediante recibo. Intime-se. (Advogado: Dr. Walter Luz Amaral - OAB/SP nº 186.440).

#### Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades das Unidades Gestoras Executoras desta Secretaria e que devem ser providenciados de imediato visando assegurar condições para a realização do programa das mesmas, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna das unidades prisionais, e em consonância com a Justificativa 1, de 20/5/1997, publicada no D.O. de 23/5/1997.

PDs a serem pagas

PDS a serem pagas

380001

Data: 12/3/2009

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380101	2009PD00209	2.899,07
380101	2009PD00222	84.539,83
380101	2009PD00226	206.148,91
380101	2009PD00228	281.343,37
380101	2009PD00270	308,13
380101	2009PD00275	308,13
380101	2009PD00338	13.642,67
380101	2009PD00339	246.856,50
380101	2009PD00340	204.815,28
	TOTAL	1.040.861,89

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380103	2009PD00158	176,83
380103	2009PD00159	92,58
380103	2009PD00160	95,01
380103	2009PD00161	1.348,61
	TOTAL	1.713,03

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380106	2009PD00085	2.400,00
380106	2009PD00087	1.173,62
380106	2009PD00088	19.235,90
380106	2009PD00098	2.602,87
380106	2009PD00107	1.834,80
380106	2009PD00112	96,25
380106	2009PD00117	1.852,50
380106	2009PD00118	39,00
380106	2009PD00127	6.685,10
380106	2009PD00128	195,00
380106	2009PD00129	208,50
380106	2009PD00134	1.064,90
380106	2009PD00135	963,42
380106	2009PD00139	863,00
380106	2009PD00142	326,40
	TOTAL	39.541,26

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380107	2009PD00128	106,20
380107	2009PD00129	2.568,52
380107	2009PD00130	106,20
380107	2009PD00131	2.363,79
380107	2009PD00132	294,98
380107	2009PD00133	106,20
	TOTAL	5.545,89

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380108	2009PD00052	1.206,40
380108	2009PD00055	1.585,00
380108	2009PD00056	664,69
380108	2009PD00057	70,40
	TOTAL	3.526,49

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380109	2009PD00073	2.035,70
380109	2009PD00074	728,02
380109	2009PD00075	14.364,65
380109	2009PD00077	591,51
380109	2009PD00078	829,84
380109	2009PD00079	829,84
380109	2009PD00175	4.070,00
380109	2009PD00189	21.504,41
	TOTAL	44.953,97

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380112	2009PD00115	1.288,00
380112	2009PD00116	291,80
380112	2009PD00117	179,90
380112	2009PD00118	219,52
380112	2009PD00119	439,60
380112	2009PD00120	489,40
380112	2009PD00121	3.904,80
	TOTAL	6.813,02

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380113	2009PD00070	8.598,77
	TOTAL	8.598,77

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380114	2009PD00134	190,06
380114	2009PD00135	190,06
380114	2009PD00136	190,06
380114	2009PD00152	1.148,70
380114	2009PD00154	4.636,80
380114	2009PD00160	1.060,20
380114	2009PD00167	12.247,20
380114	2009PD00173	963,90
380114	2009PD00176	698,61
380114	2009PD00182	1.590,15
	TOTAL	22.915,74

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380115	2009PD00078	5.716,80
380115	2009PD00082	896,40
380115	2009PD00083	2.644,00
380115	2009PD00086	28,70
380115	2009PD00087	1.800,00
380115	2009PD00089	2.152,80
	TOTAL	13.238,70

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380116	2009PD00087	284,59
380116	2009PD00088	2.610,07
380116	2009PD00096	686,70
380116	2009PD00097	63,22
380116	2009PD00237	4.231,33
380116	2009PD00250	343,93
	TOTAL	8.219,84

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380117	2009PD00086	9.947,60
380117	2009PD00087	1.371,60
380117	2009PD00088	914,40
380117	2009PD00140	3.551,22
380117	2009PD00155	2.500,00
380117	2009PD00156	410,00
	TOTAL	18.694,82

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380119	2009PD00089	501,60
380119	2009PD00095	5.447,00
380119	2009PD00097	355,60
380119	2009PD00098	523,60
380119	2009PD00100	523,60
380119	2009PD00101	501,60
380119	2009PD00102	417,00
380119	2009PD00103	561,00
380119	2009PD00105	170,75
380119	2009PD00106	114,00
380119	2009PD00108	1.748,00
380119	2009PD00112	501,60
380119	2009PD00275	1.866,62
380119	2009PD00276	4.000,00
380119	2009PD00277	1.500,00
380119	2009PD00278	4.000,00
380119	2009PD00279	5.000,00
380119	2009PD00280	8.000,00
	TOTAL	35.731,97

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380120	2009PD00144	2.188,07
380120	2009PD00149	6.101,05
380120	2009PD00152	1.764,00
380120	2009PD00153	562,48
380120	2009PD00154	2.646,00
380120	2009PD00159	1.931,44
380120	2009PD00160	897,00
380120	2009PD00161	3.063,60
380120	2009PD00164	1.309,30
380120	2009PD00170	621,00
380120	2009PD00174	430,38
380120	2009PD00176	15.672,00
380120	2009PD00225	1.000,00
380120	2009PD00240	1.000,00
380120	2009PD00241	300,00
	TOTAL	39.486,32

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380121	2009PD00057	14.820,00
380121	2009PD00058	8.838,40
380121	2009PD00059	1.127,00
380121	2009PD00116	529,36
	TOTAL	25.314,76

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380123	2009PD00138	3.348,28
380123	2009PD00139	506,00
380123	2009PD00143	337,40
380123	2009PD00144	135,00
380123	2009PD00146	3.089,56
380123	2009PD00150	506,00
380123	2009PD00156	1.659,20
380123	2009PD00157	506,00
380123	2009PD00214	2.745,60
380123	2009PD00250	2.035,00
	TOTAL	14.868,04

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380125	2009PD00072	1.353,62
380125	2009PD00073	5.236,56
380125	2009PD00074	2.583,15
380125	2009PD00075	1.752,00
380125	2009PD00076	9.564,20
380125	2009PD00077	5.968,70
380125	2009PD00078	5.687,50
380125	2009PD00080	27.816,80
380125	2009PD00081	5.687,50
380125	2009PD00115	3.600,00
	TOTAL	69.250,03

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
380127	2009PD00131	371,40
380127	2009PD00133	784,00
380127	2009PD00134	732,75
380127	2009PD00135	600,00
380127	2009PD00136	1.009,60
380127	2009PD00137	280,00
380127	2009PD00160	1.176,00
380127	2009PD00164	1.247,40
380127	2009PD00167	5.952,00
	TOTAL	12.153,15

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VAL
---------------	--------------	-----